



FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DO ESTADO DE RONDÔNIA

Filiado a Confederação Brasileira de Futebol - CBF

CAMPEONATO RONDONIENSE DE FUTEBOL JUNIOR 2020

REGULAMENTO ESPECÍFICO DA COMPETIÇÃO

Capítulo I

Da denominação e participação

Art. 1º - O Regulamento Específico da Competição que normatiza o Campeonato Rondoniense de Futebol Junior (Sub 20) - 2020, é um seguimento do Regulamento Geral das Competições Organizadas pela FFER, portanto, parte integrante e indissociável deste REC.

§ 1º - O Campeonato Rondoniense de Futebol Junior - 2020 será disputado pelas Associações filiadas à Federação de Futebol do Estado de Rondônia, que estejam devidamente regularizadas junto à entidade de acordo com o que preceitua o Art. 4º e 6º do Regulamento Geral das Competições organizadas pela FFER.

§ 2º - A inclusão de Associações na competição foi decidida por solicitação do filiado através de Termo de Participação, enviado ao Departamento de Competições em tempo hábil devidamente assinado pelo representante legal do clube.

§ 3º - A FFER, na qualidade de coordenadora da competição, detém todos os direitos relacionados à mesma e sua DCO é o responsável pela aplicação deste REC e do RGC à competição.

Capítulo II

Dos Troféus e Títulos

Art. 2º - A Federação de Futebol do Estado de Rondônia destinará a seguinte premiação para a temporada 2020:

- a) Troféu e medalhas para o campeão;
- b) Medalhas para o vice-campeão;

Parágrafo Único – À associação primeira colocada será atribuído o título de Campeão do Estado de Rondônia na categoria de Junior - 2020 - e à segunda colocada o título de Vice-Campeão.

Art. 3º - A FFER oportunizará a associação campeã o direito de representar o Estado de Rondônia na Copa do Brasil da categoria e uma vaga na Copa São Paulo de Futebol Junior de 2021 caso ocorra à competição. Caso tenhamos uma segunda vaga para a COPA SÃO PAULO JÚNIOR de 2021, e esta competição ocorra, essa será da associação vice-campeã.

§ 1º - A associação Campeã terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas após o termino da partida para ratificar ou desistir de sua participação nas competições que dispõe o Art. 3º.

§ 2º - Caso haja desistência ou impedimento da campeã de participar da competição, a vaga será assumida pelo vice-campeão da competição, e também no caso de desistência da vice-campeã, a vaga será assumida por critério técnico, obedecendo-se a ordem técnica de classificação geral.

§ 3º - Caso a equipe que tenha confirmado sua participação na competição nacional, venha a desistir posteriormente de participar do evento, ficará automaticamente suspensa da competição subsequente promovida pela FFER na referida categoria, sem prejuízo das sanções previstas no CBJD.



FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DO ESTADO DE RONDÔNIA

Filiado a Confederação Brasileira de Futebol - CBF

Capítulo III

Local de Realização das Partidas

Art. 4º - Os jogos serão realizados nos estádios indicados pelas equipes localizados obrigatoriamente nos limites da jurisdição da FFER e os mesmos deverão estar adequados aos padrões mínimos de segurança exigidos pela legislação e pelo RGC da FFER.

Art. 5º - As taxas de arbitragem deverão ser pagas pelos clubes mandantes, até o intervalo das partidas, junto aos delegados das mesmas.

Art. 6º - A associação mandante da partida deverá observar o prescrito no Regulamento Geral das Competições da FFER, Capítulo VIII, da ordem e da segurança das partidas, especialmente no que diz respeito à presença de policiamento e ambulância equipada e com enfermeiro. Caso seja impossível a presença do policiamento, o mesmo poderá ser substituído por segurança privada, devidamente identificada, uma vez que se trata de campeonato amador.

Art. 7º - É de responsabilidade da equipe mandante da partida providenciar 02 (dois) maqueiros e 04 (quatro) gandulas para a realização das partidas.

Art. 8º - Qualquer mudança de data constante na tabela do campeonato só poderá ser efetuada por solicitação do clube mandante, protocolando ofício com motivo justificado na FFER e com **07 (sete) dias** de antecedência da realização da partida a ser alterada. Para alteração de horário o prazo de solicitação pelo clube é de 03 (três) dias e em ambas as solicitações, o Departamento Técnico as apreciará, podendo ser atendida ou não a referida solicitação. A DCO a seu critério poderá alterar a tabela, sempre que entender necessária.

Capítulo IV

Da condição de jogo dos atletas

Art. 9º - Poderão participar da competição atletas profissionais e atletas não profissionais que tenham seu Contrato Especial de Trabalho Desportivo devidamente registrado na FFER, realizando-se os procedimentos de registro no sistema Gestão Web CBF – Clubes/Federações/CBF.

§ 1º - Em ambos os casos previstos no *caput* deste artigo, é obrigatório o registro na Diretoria de Registros e Transferências da CBF, com a consequente publicação do nome do atleta no BID da CBF, observado os prazos especialmente quanto ao Artigo 23 do Regulamento Nacional de Registro e Transferência de Atletas de Futebol, que prevê o envio da documentação à FFER com, pelo menos, 48 horas de antecedência.

§ 2º - O clube é responsável pela observância da vigência dos contratos de seus atletas a fim de evitar que o jogador seja relacionado com contrato vencido.

§ 3º - Serão considerados aptos todos os jogadores que tenham seu nome publicado no BID da CBF até o último dia útil que antecede o dia de cada partida, observando-se o horário de expediente da CBF. A data limite para registros adicionais para a competição será dia 11/12/2020 (sexta-feira).

§ 4º - Após o procedimento atribuído aos clubes no sistema Gestão Web, os mesmos remeterão ao Departamento de Registros e Transferências da FFER, por e-mail, o (s) nome (s) do atleta (s) com RG, CPF e nº de inscrição na CBF solicitando à entidade o registro do (s) mesmo (s) no sistema.

§ 5º - As agremiações participantes do campeonato deverão apresentar no ato do preenchimento da relação de atletas constantes da súmula, o documento de identidade (RG) original. Na falta deste,



FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DO ESTADO DE RONDÔNIA

Filiado a Confederação Brasileira de Futebol - CBF

certidão de nascimento original ou protocolo de solicitação de RG expedido pelo órgão competente, Carteira de Habilitação com foto, ou ainda, Carteira de Trabalho ao delegado da partida. Tanto dos atletas, quanto da Comissão Técnica.

§ 6º - Todas as informações dos atletas, prestadas junto ao Departamento de Registros da Federação, são de inteira responsabilidade do clube informante, isentando a Federação de qualquer ilegalidade que vier a ocorrer.

§ 7º - Terão condições de jogos os atletas nascidos a partir de 2000. As associações poderão inscrever atletas profissionais, desde que sejam menores de 20 (vinte) anos de idade, e amadores, sendo que em cada partida somente poderão ser utilizados 03 (três) atletas nascidos no ano 2000, seja como titular ou suplente.

§ 8º - Será permitida a inscrição de até 05 (cinco) atletas oriundos de outras federações, obedecendo-se os trâmites legais de procedimento de transferências pelo sistema Gestão Web: clubes/federações/CBF. Atletas nascidos em Rondônia não serão considerados para efeito das transferências acima liberadas.

§ 9º - Os clubes que venham a contratar atletas vinculados a outras associações, obedecendo-se o limite do previsto no §7º, deste artigo, deverão negociar a transferência dos mesmos, de sua federação de origem para a FFER, através do sistema eletrônico Gestão Web/Federações/CBF.

§ 10º - O atleta transferido de um clube para outro, na jurisdição da FFER, pagará somente a taxa de transferência estadual, de acordo com a RDP 001/FFER/2015, desde que esteja liberado pelo clube anterior ou com contrato vencido.

§ 11º - O atleta só pode atuar (jogar) por um único clube, não sendo permitido a sua transferência para outra agremiação dentro da mesma competição, ou seja, o campeonato rondoniense de futebol Junior - 2020.

§ 12º - O atleta perderá a condição de jogo para a partida oficial subsequente do mesmo campeonato, advertido a cada série de 03 (três) cartões amarelos.

Art. 11º - Quando um atleta for advertido com um cartão amarelo e, posteriormente, for expulso de campo com a exibição direta de cartão vermelho, serão considerados o cartão amarelo e o cartão vermelho.

§ 1º - Quando um atleta for advertido com um cartão amarelo e, posteriormente, receber o segundo cartão amarelo com a consequente exibição do cartão vermelho, será considerado apenas o cartão vermelho.

§ 2º - É de exclusiva responsabilidade das associações disputantes da competição o controle de contagem do número de cartões amarelos e vermelhos recebidos por seus atletas para efeito de condição de jogo em cada partida.

Art. 12º - É obrigatório as equipes a entrega para o delegado da partida e/ou para o 4º (quarto) árbitro, a relação de atletas até 30 (trinta) minutos antes do início de cada partida, juntamente com o documento de identificação conforme §4º do artigo 10º deste regulamento. O descumprimento sendo relatado em súmula pelo árbitro da partida e será encaminhado ao TJD/RO para as sanções previstas no CBJD. (Art. 206).



FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DO ESTADO DE RONDÔNIA

Filiado a Confederação Brasileira de Futebol - CBF

§ 1º - A falta da apresentação do “Documento de Identificação com foto” implicará na impossibilidade de os atletas participarem das partidas.

Art. 13º - Poderão ser efetuadas 05 (cinco) substituições por equipe, mais o goleiro (se necessário) em cada partida.

Capítulo VI

Da forma de disputa

Art. 14º - O Campeonato Rondoniense de Futebol Junior 2020 será disputado por 6 (seis) equipes filiadas e devidamente regularizadas junto à FFER, que serão divididas em dois grupos, “A” e “B”, a saber:”

GRUPO “A”

RONDONIENSE SOCIAL CLUBE

SPORT CLUB GENUS DE PORTO VELHO

GUAJARÁ ESPORTE CLUBE

GRUPO “B”

REAL ARIQUEMES ESPORTE CLUBE

GUAPORÉ FUTEBOL CLUBE

PORTO VELHO ESPORTE CLUBE

§ 1º - O campeonato será disputado em 2 (duas) fases.

Na 1ª Fase, as equipes serão divididas em dois (2) grupos. **O grupo “A” composto por 3 (três) equipes e Grupo “B” por 3 (três) equipes**, que jogarão entre si dentro de cada grupo em jogos somente de ida, classificando-se os dois primeiros colocados de cada grupo que obtiverem o maior número de pontos ganhos após os jogos.

Na 2ª Fase, os dois clubes classificados na primeira fase, jogarão a final do campeonato em jogos de ida e volta, sagrando-se campeão a melhor classificada por pontos ganhos após as duas partidas.

§ 2º - O mando de campo da partida final será da equipe que obteve maior número de pontos na primeira fase

Capítulo VII

Critério de desempate – 1ª Fase

Art. 15º - Em caso de empate, por pontos ganhos entre duas ou mais associações, na 1ª fase, classificatória, utilizar-se-á o seguinte critério de desempate:

- a) Maior Número de Vitórias;
- b) Melhor Saldo de Gols;
- c) Maior número de gols pró (marcados)
- d) Maior número de pontos ganhos no confronto direto;
- e) Maior saldo de gols no confronto direto;
- f) Maior número de gols pró no confronto direto
- g) Menor número de cartões vermelhos;



FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DO ESTADO DE RONDÔNIA

Filiado a Confederação Brasileira de Futebol - CBF

Critério de desempate - 2ª fase e fase final

Art. 16º - Em caso de empate na 2ª fase final do campeonato, entre as duas associações, após as duas partidas realizadas (ida e volta), serão aplicado os seguintes critérios de desempate:

- a) Melhor saldo de Gols
- b) Em persistindo o empate, cobrança de penalidades máximas, 10 (dez) minutos após a realização da partida, de acordo com a Internacional Board.

Art. 17º - O campeonato em suas fases será regido, para efeito de classificação das associações, pelo sistema de pontos ganhos observando-se os seguintes critérios:

- a) Por vitória – três pontos ganhos;
- b) Por empate – um ponto ganho;

CAPITULO VIII DAS PENALIDADES

Art. 18º - O atleta que por motivo disciplinar esteja impedido de participar de uma partida, suspensa ou anulada, continuará impedido de atuar quando a mesma for remarcada.

Art. 19º - Se atletas ou dirigentes de uma equipe agredir o árbitro ou qualquer outro membro da equipe de arbitragem, bem como membros da organização do campeonato, o atleta ou o dirigente será eliminado automaticamente do campeonato sem prejuízo de sanções previstas no CBJD.

Art. 20º - A torcida de equipes que estiverem se confrontando que venham invadir o gramado para tentar agredir a arbitragem ou a equipe adversária visitante, bem como a organização, causará à sua agremiação a punição com a perda de mando de campo e dos pontos da partida em andamento ou já concluída, além das punições administrativas e aquelas previstas no CBJD.

Art. 21º – A associação que colocar atleta irregular e que for comprovada a irregularidade perderá os pontos que tenha conquistado na partida que o atleta tenha participado, além das sanções previstas no CBJD.

Art. 22º - Após a divulgação da tabela e do Regulamento Especifico da Competição, o clube que vier a desistir da mesma será punido com afastamento do campeonato e suspensão de participação na competição subsequente, sem prejuízo das sanções aplicáveis pelo CBJD – Código Brasileiro de Justiça Desportiva.

CAPITULO IX DA ARBITRAGEM

Art. 23º - Se os árbitros ou árbitros assistentes vierem a cometer erros intencionais ou tendenciosos, a Comissão de Arbitragem da FFER irá analisar e julgar os casos e se necessário os mesmos serão afastados do campeonato.

Art. 24º - Compete ao árbitro tomar as mediadas necessárias para que, em sendo obrigatório a execução de hino, ambas as equipes devem ingressarem ao campo de jogo com a antecedência mínima de 10 (dez) minutos do horário previsto para o início da partida. Em não sendo obrigatória a execução do hino, as equipes ingressem em campo 05 (cinco) minutos antes.



FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DO ESTADO DE RONDÔNIA

Filiado a Confederação Brasileira de Futebol - CBF

CAPITULO X

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25º – As partidas serão realizadas sem a presença de público.

Art. 26º - A associação que não comparecer em campo, na hora e local designado na tabela sem motivo justificado perderá por WXO, fixando o placar em 3X0, em favor do adversário. E será punida com multa pecuniária no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), sem prejuízo das sanções previstas no CBJD.

Art. 27º – A perda dos pontos por uma associação, não irão para outra associação.

Art. 28º – Todo e qualquer recurso, denúncia, queixa, ou qualquer outra suspeita de irregularidade em uma partida, deverão ser impetrados em até 72 horas, após a realização da partida, protocolado na secretaria do TJD com o recolhimento da taxa devida no valor **R\$ 2.500,00** (dois mil e quinhentos reais).

Art. 29º – Cada partida terá a duração de 90 minutos, divididos em dois tempos de 45 minutos com intervalo de 15 minutos.

Art. 30º – As equipes participantes do Campeonato Rondoniense de Futebol Junior - 2020 arcarão com as despesas referentes a transporte e alimentação de suas delegações, bem como pagamento das taxas de arbitragem e Delegado, fixado no valor de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais) por partida, paga pela equipe mandante até o intervalo da partida, assim distribuídos:

FUNÇÃO	VALORES
ÁRBITRO CENTRAL	R\$ 300,00
ASSISTENTE Nº 01	R\$ 180,00
ASSISTENTE Nº 02	R\$ 180,00
4º ÁRBITRO	R\$ 130,00
DELEGADO	R\$ 160,00

§ 1º - No caso da arbitragem ou delegado designado pela CA/FFER (Comissão de Arbitragem) for de outro município, o clube mandante arcará com as despesas de deslocamento (**passagem**) e/ou **diárias** assim distribuídas:

Deslocamentos até 100 km	R\$ 60,00
Deslocamentos de 101 à 200 Km	R\$ 200,00
Deslocamentos acima de 200 km	R\$ 250,00

Art. 31º – O não pagamento das taxas previstas em conformidade com o **artigo 5º e artigo 30º e § 1º** deste REC, será o clube punido com uma multa pecuniária no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais). Caso o clube não venha a regularizar a pendência junto a tesouraria da FFER no prazo 72 horas após a realização da partida, a referida multa será agravada para o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), sem prejuízo das sanções previstas no CBJD.

Art. 32º - As bolas a serem utilizadas na competição serão da fornecidas pela FFER.

Art. 33º - Os clubes deverão apresentar 48 horas antes de cada partida a lista de 23 atletas e seu treinador que estejam testados negativamente para Sars coV-2 (Novo Corona Vírus), a lista deverá está devidamente assinada pelo médico do clube. Caso haja um intervalo de até 7 (sete) dias de uma partida para outra, não haverá necessidade de uma segunda testagem.



FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DO ESTADO DE RONDÔNIA

Filiado a Confederação Brasileira de Futebol - CBF

Art. 34º - Os casos omissos/não previstos neste REC serão interpretados observando-se os termos do RGC ou a critério da DCO/FFER.

Porto Velho (RO), 23 de novembro de 2020.

Almir Belarmino Caetano

Diretor de Competições /FFER

Siglas usadas neste regulamento:

REC – Regulamento Específico da Competição

RGC – Regulamento Geral das Competições organizadas pela FFER

DCO – Diretoria de Competições da FFER